



#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Processo de Administrativo nº 4368/2021 Pregão Eletrônico nº 79/2021 Ata de Registro de Preços nº 192/2021

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor MILTON DIMAS TADEU URBAN, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP c inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 - Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e, de outro lado a empresa KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 96.507.728/0001-83, com sede na Rua Pedro Elias, nº 503, Jardim Vista Alegre, na cidade de Limeira/SP, CEP 13.487-031, tel.: (19) 2114 2879, e-mail: licitação.real@karismapapeis.com.br, dados bancários: Banco do Brasil, Agência 6831-4, Conta Corrente nº 19516-2, neste ato representada por ELIANE CRISTINA DA SILVA, Representante Legal, nascida aos 01/12/1965, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.030.761-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.357.158-95, residente e domiciliada na Rua Cesena, nº 80, Residencial Roland I, na cidade de Limeira/SP, CEP 2114 2879, e-mail: licitacao@karismapapeis.com.br 13480-000, tel.: (19)eliane.silva8@icloud.com, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem REGISTRAR OS PRECOS dos produtos, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Late: 9	104	PAFEL VERGE MARA CARTAO PCT COM 50 FLS	PCT	10,00	16,0000	1\$8,00
9 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	150	PAPEL SULFITE A4 210 X 297MM BRANCO 500 FOLHAS PAPEL SULFITE TAMANEO A4 310MM X 297MM 75 G M2 BRANCO ALCALINO CORTE ROTATIVO PACOTE COM 500 FOLHAS RESMA	RM	\$.000,0	15,8500	<b>4</b> 3.889,90
Lote: 9	178	PAPRI SULFITE ABUL PACOTE COM 100 FOLHAS PAPEL BULFITE COR AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS MEDINDO 210X297XX GRAMATURA 75G	PCT	3,00	6,2500	28,75
Lote: 9	23	PAPEL SULFITE 210 % 297 MM ROSA 100 FOLHAS	PCI	3,50	6,2500	18,75
Lote: 9	34	PAPEL SULFITE 210 X 297 MM VERDE 100 FOLEAS	PCT	a,00	6,2500	18.75
Lote: 9	35	PAPEL SDEFITE 210 X 297 MM AMARELO 100 FOLHAS	PCT	3.00	8,2500	18,75
			Total	do Fo	necedor:	47.785,00

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128—13630-900 -/(19) 3565-8028



#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 47.785,00 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL ESCOLAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E OFICINAS DO CAPS I, conforme especificações do ANEXO I Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

4876



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

12.02 Saúde Despesa 1007 Categoria Econômica 33.90.30.16 Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2515 RF F05 Código de Aplicação 3000027 Caps/Crica

12.02 Saúde Despesa 1006 Categoria Econômica 33.90.30-16 Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2515 RF F05 Código de Aplicação 3000026 Dst/Aids

12.02 Saúde Despesa 1022 Categoria Econômica 33.90.30-16 Rubrica Orçamentária 10 304 1004 2401 RF F05 Código de Aplicação 300009 Inc. Ações Básica Vig Sanitária

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.
- 7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

# CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

#### -A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

#### Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

# CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

4881



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- 10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

- 11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.1.1. Os pedidos serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Siqueira Campos, 1116 Centro CEP 13630-085, no horário compreendido das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00.
- 11.1.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.
- 11.1.5. Para as tintas a validade apresentada deverá ser de no mínimo 12(doze)meses a partir da data da entrega.
- 11.1.6. Somente serão aceitas as entregas do materiais desde que em sua TOTALIDADE, conforme emissão da Autorização de Fornecimento, caso não se cumpra a totalidade os itens serão devolvidos no ato da entrega.
- 11.2. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 11.2.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 11.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.2.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 11.3. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.



#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 12.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.
- 12.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da ata de registro de preços designado pela Administração.
- 12.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 12.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 12.8. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 12.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 12.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 12.11. Ofertar produtos de primeira qualidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 14.1. Serão requisitos de aceitabilidade dos produtos (insumos/materiais):
  - A embalagem integra;
  - A entrega em conformidade com a especificação licitada (a marca descrita na proposta);
  - Em caso de entrega realizada com incompatibilidade do material licitado em relação aos produtos recebidos, o Almoxarifado da Saúde não aceitará o mesmo, tendo a empresa o prazo de 05(cinco) dias úteis para proceder a troca;
  - Para efetivar o recebimento definitivo dos produtos o Setor de Almoxarifado terá um prazo de até 03 (três) dias para realizar a conferência, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a autorização de fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as/condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.



#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRECO REGISTRADO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À **PROPOSTA**

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 79/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSICÕES FINAIS

- 19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, \ \ de Ismbo

KARISMA LIMEIRA ASSINADO DE LIMBRA MAGAZINE LIDA:96507728000183

MAGAZINE

LTDA:965077280

00183

Assinado de forma digital por KARISMA

DN: C=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=LIMEIRA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil PRFB, ou=RFB e-CNPJ A1,

ou=62636675000189, ou=PRESENCIAL, LTDA:96507728000183 Dados: 2021.12.01 11:23:06 -03'00'

MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA. ME

CNPJ nº 96.507.728/0001-83

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

Testemunhas:

ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING

RG N°28.856.058-9

ANGELITA FRANCO DE SOUSA

RG N° 32.572.112-9





#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 4368/2021 Pregão Eletrônico nº 79/2021 Ata de Registro de Preços nº 192/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA. ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL ESCOLAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E OFICINAS DO CAPS I.

## "ANEXO ÚNICO"

Lote: 9	104	PAPEL VERGE PARA CARTAO PCT COM 50 FLS	PCT	10,08	16,0000	150,00
C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	150	PAPEL SULPITE A4 210 X 297MM BRANCO 500 FOLRAS PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210MM X 297MM 78 G ME BRANCO ALCALING CORTE ROTATIVO PACOTE COM 500 FOLHAS RESMA	æM	8.030.0	15,8500	47.55 <b>0</b> ,00
Lote: 9	178	PAPEL SELFITE AEUL PACOTE COM 100 FOLHAS PAPEL SELFITE COR AEUL PACOTE COM 100 FOLHAS MEDINDO 210X297MM GRAMATURA 75G	PCT	a, 05	8,2500	18,75
Lote: 9	23	PAPEL SULFITE 210 X 297 MM ROSA 100 FOLHAS	FCI	2,00	5,2500	18,75
Lote: 9	34	PAPEL SULFITE 210 K 297 MM VERDE 100 FOLHAS	PCT	2,00	6,2500	E5,75
Lote: 9	35	PAPEL SULFITE 210 X 297 MM AMARELO 100 FOLHAS	POT	3,90	<b>5,25</b> 99	ėa,75
			Total	do Fon	ecedor:	47.785,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 47.785,00 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).





#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

## ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN			
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL			
CPF n°	387.881.019-91			
Período de	18/02/2020 a 31/12/2020			
gestão	01/01/2021 a 31/12/2024			

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeitodimasurban@hotmail.com



494

#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 4368/2021 Pregão Eletrônico nº 79/2021 Ata de Registro de Preços nº 192/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA. ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL ESCOLAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E OFICINAS DO CAPS I.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, **b**) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, Ol de de Amm

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 387.881.019-91

Assinatura:

**PELA CONTRATADA:** 

Nome: ELIANE CRISTINA DA SILVA

Cargo: Representante Legal

CPF: 057.357:158-95

0183

KARISMA LIMEIRA

MAGAZINE UMERA MAGAZINE LITA-9650772800183

LTDA:9650772800

Asstracted de forma digital por KARISMA UMERA MAGAZINE LITA-9650772800183

DV: C-8R, p.-UR-PLA-91, E-5PL-11 MDPRA, ou-Secretaria da Receita Federal do Brasil-RB, ou-UR-PB -CND/1A), ou-Secretaria da Receita Federal do Brasil-RB, ou-Brasil-RB, ou-UR-PB -CND/1A), ou-Secretaria da Receita Federal do Brasil-RB, ou-Brasil-RB, ou-Brasil-

Dadus: 2021.12.01 11:24:07 -03'00

Assinatura:



Estado de São Paulo *PROCURADORIA MUNICIPAL* 

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ N°:** 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA. ME

CNPJ N°: 96.507.728/0001-83

PROCESSO ADM. Nº 4368/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 192/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 47.785,00 (quarenta e setc mil setecentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA OLI 12021

VIGÊNCIA 30,11,2021

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL ESCOLAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E OFICINAS DO CAPS I.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, Odde de 2021

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8028



#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Declaração de Atualização Cadastral

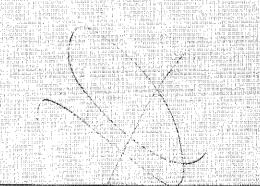
Eu, MILTON DIMAS TADEU URBAN, CPF 387.881.019-91, stesto que na data de 28/19/2020 às 13:23:30 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados.

- Nome Completo;
- · CPF;
- · RG
- · Data de Nascimento;
- · E-mail institucional:
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail prefeitodimasurban@hotmail.com, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo alualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5



Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

#### 07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conterência, acesse hitps://www4.tee.sp.gov.br/verilicacao-documentos e insira a chave acima, ou acesso pelo QR Code apresentado so fado.

